



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**DECRETO Nº 3.347, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Institui Turno Único para os serviços administrativos Municipais.*

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a adoção de turno único já adotado anteriormente gerou benefícios e atende plenamente a demanda;

**CONSIDERANDO** que o turno único nos serviços administrativos e de serventes doméstica, gera redução no consumo de energia, comunicações, etc., portanto economicamente viável;

**CONSIDERANDO** que há setores na Secretaria Municipal de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente necessitam cumprir o horário integral em função de inúmeras obras e serviços a serem desenvolvidos longe da sede do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído turno único nas Secretarias Municipais de Santana da Boa Vista, **EXCEPCIONALMENTE** até 05 de novembro de 2021. Atuando no horário de 08:00h às 14:00h, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, exceto os serviços administrativos e de serventes doméstica, conforme regulamentado no decreto nº 3.314 de 06 de julho de 2021.

**Parágrafo único**- Os servidores lotados na Secretaria de Obras e Viação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente e que forem designados para prestar serviços no interior do município, por questão econômica com relação ao custo do deslocamento e para melhor desenvolver o serviço público, atuarão de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 12:30 às 18:30, ficando compensado a Sexta-feira, de acordo com o Art. 58 da Lei 514/92 (Alterado pela Lei 2.910/17).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,  
Em 03 de setembro de 2021.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205**  
**Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**